



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Processo Administrativo nº 286/2026

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para disponibilização e operacionalização de serviços bancários destinados ao processamento da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal de Flores de Goiás, sem exclusividade e mediante livre adesão dos beneficiários.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Finalidade

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a fase preparatória do Processo Administrativo destinado ao credenciamento de instituições financeiras para prestação dos serviços de gerenciamento da folha de pagamento da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

Sua elaboração atende ao disposto nos arts. 6º, inciso XX, 18 e demais dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, observando ainda a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás relativa ao procedimento auxiliar de credenciamento.

O Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento de planejamento destinado a demonstrar a necessidade administrativa da contratação, avaliar as alternativas disponíveis no mercado, justificar a solução escolhida, identificar riscos, estabelecer os requisitos da futura contratação e demonstrar sua viabilidade técnica, operacional, jurídica, econômica e administrativa.

Sua elaboração busca assegurar que todas as decisões relacionadas ao futuro credenciamento estejam fundamentadas em critérios objetivos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, transparência, governança, segregação de funções, gestão de riscos, segurança jurídica e interesse público.

1.2 Objeto

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a análise da viabilidade do credenciamento de instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação dos serviços de gerenciamento da folha de pagamento da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

O credenciamento permitirá a habilitação de todas as instituições financeiras que atenderem às condições estabelecidas pela Administração, possibilitando a prestação dos serviços em



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

igualdade de condições, sem exclusividade entre os credenciados e preservando a liberdade de escolha dos beneficiários da folha de pagamento.

A solução compreende o processamento dos créditos remuneratórios dos agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal, a disponibilização de estrutura de atendimento compatível com as necessidades locais, a integração tecnológica necessária ao processamento da folha e a oferta dos produtos e serviços bancários regularmente disponibilizados pelas instituições financeiras, observadas a legislação aplicável e a livre manifestação de vontade dos usuários.

1.3 Vinculação ao Documento de Formalização da Demanda

O presente Estudo Técnico Preliminar decorre do Documento de Formalização da Demanda regularmente aprovado pela autoridade competente, no qual foi identificada a necessidade de estruturar procedimento administrativo destinado ao credenciamento de instituições financeiras para gerenciamento da folha de pagamento da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

A demanda decorre da necessidade de assegurar continuidade, eficiência, segurança operacional, melhoria da qualidade do atendimento aos beneficiários da folha e fortalecimento da governança administrativa, mediante adoção de procedimento que possibilite a participação de todas as instituições financeiras interessadas e aptas à prestação dos serviços.

As conclusões constantes deste estudo permanecem integralmente compatíveis com a necessidade inicialmente formalizada, ampliando sua fundamentação técnica e jurídica.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra fundamento nas seguintes normas:

I – Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente os princípios previstos no art. 37, caput;

II – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os dispositivos relativos ao planejamento das contratações públicas, ao Estudo Técnico Preliminar e aos procedimentos auxiliares;

III – Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

IV – Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás referente ao procedimento auxiliar de credenciamento;

V – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

VI – normas expedidas pelo Banco Central do Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar no Sistema Financeiro Nacional;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

VII – princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, governança, gestão de riscos, segurança jurídica e interesse público.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Flores de Goiás necessita dispor de procedimento administrativo apto a credenciar instituições financeiras interessadas em prestar os serviços de gerenciamento da folha de pagamento de seus agentes políticos e servidores públicos, assegurando elevado padrão de qualidade, continuidade operacional, segurança das informações e atendimento adequado aos beneficiários.

A evolução da legislação de contratações públicas, especialmente com a instituição da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação interna promovida pelo Decreto nº 008/2026, recomenda que procedimentos dessa natureza sejam precedidos de adequado planejamento, com demonstração objetiva da necessidade administrativa, da viabilidade da solução e dos resultados pretendidos.

O modelo de credenciamento mostra-se especialmente adequado à realidade da Câmara Municipal, por permitir o cadastramento de todas as instituições financeiras que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, promovendo maior competitividade qualitativa, ampliando as opções disponíveis aos beneficiários e evitando restrições desnecessárias ao mercado.

Além disso, o credenciamento contribui para o fortalecimento dos princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade, da transparência e da governança, assegurando tratamento uniforme às instituições interessadas e permitindo à Administração concentrar sua atuação na definição de requisitos mínimos de qualidade e na fiscalização da adequada prestação dos serviços.

A necessidade administrativa também foi dimensionada com base na folha de pagamento vigente da Câmara Municipal, cuja caracterização detalhada consta do Anexo IX deste Estudo Técnico Preliminar, servindo como referência para definição da capacidade operacional mínima exigida das instituições financeiras credenciadas.

4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente, a Câmara Municipal de Flores de Goiás realiza o processamento de sua folha de pagamento mediante relacionamento institucional com instituição financeira, situação que evidencia a necessidade permanente de estrutura bancária capaz de assegurar o pagamento tempestivo da remuneração dos agentes políticos e servidores públicos.

A folha de pagamento constitui atividade essencial ao funcionamento da Administração Pública, envolvendo processamento periódico de créditos remuneratórios, décimo terceiro salário, férias, verbas rescisórias e demais eventos financeiros relacionados à gestão de pessoal.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

A análise da estrutura administrativa demonstra que a Câmara Municipal possui quadro funcional reduzido, porém de elevada relevância institucional, exigindo que a futura contratação seja pautada pela confiabilidade operacional, segurança da informação, disponibilidade tecnológica, atendimento presencial aos beneficiários e mecanismos eficientes de comunicação entre a instituição financeira e a Administração.

A caracterização detalhada da folha de pagamento, incluindo quantitativos, perfil funcional e aspectos operacionais, encontra-se apresentada no Anexo IX deste Estudo Técnico Preliminar, servindo de base para o dimensionamento da contratação e para definição dos requisitos mínimos de habilitação e execução.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Objetivo Geral

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade da adoção do procedimento auxiliar de credenciamento para seleção de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, destinadas à disponibilização e operacionalização de serviços bancários relacionados ao processamento da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

Busca-se estruturar solução administrativa capaz de assegurar elevado padrão de eficiência, continuidade dos serviços, segurança operacional, qualidade do atendimento aos beneficiários e observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios do planejamento, da legalidade, da isonomia, da eficiência, da transparência, da governança e do interesse público.

Pretende-se, ainda, estabelecer procedimento que permita a participação de todas as instituições financeiras que atendam aos requisitos previamente definidos pela Administração, preservando a liberdade de escolha dos beneficiários quanto à instituição financeira de sua preferência, sem exclusividade entre as credenciadas e sem geração de despesas diretas para a Câmara Municipal.

5.2 Objetivos Específicos

Constituem objetivos específicos da contratação:

- I – assegurar a continuidade do processamento da folha de pagamento da Câmara Municipal;
- II – ampliar as opções de instituições financeiras disponíveis aos agentes públicos;
- III – fomentar a melhoria da qualidade dos serviços bancários disponibilizados aos beneficiários;
- IV – garantir atendimento presencial e eletrônico compatível com as necessidades dos usuários;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

V – assegurar integração tecnológica entre a Câmara Municipal e as instituições financeiras credenciadas;

VI – fortalecer os mecanismos de governança e fiscalização da contratação;

VII – promover maior eficiência administrativa na operacionalização dos serviços bancários relacionados à folha de pagamento;

VIII – preservar a livre escolha dos beneficiários quanto à instituição financeira de sua preferência;

IX – assegurar que a contratação seja executada sem ônus financeiro para a Administração Pública.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade administrativa identificada no Documento de Formalização da Demanda.

Durante a fase de planejamento foram analisadas diferentes soluções sob os aspectos jurídico, operacional, tecnológico, econômico e administrativo, buscando identificar aquela que melhor atendesse às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

Inicialmente foi avaliada a manutenção do modelo tradicional de relacionamento exclusivo com uma única instituição financeira. Embora essa alternativa apresente simplicidade operacional, verificou-se que limita a concorrência qualitativa, restringe as possibilidades de escolha dos beneficiários e concentra integralmente a prestação dos serviços em apenas uma instituição.

Também foi analisada a realização de procedimento licitatório destinado à contratação exclusiva de uma instituição financeira. Todavia, constatou-se que essa solução não se mostra a mais adequada diante das características da demanda, por restringir a participação de outras instituições financeiras aptas à prestação dos serviços e limitar a liberdade de escolha dos agentes públicos.

Por fim, foi avaliada a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, permitindo a habilitação de todas as instituições financeiras que preencham os requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

Após análise comparativa das alternativas estudadas, concluiu-se que o credenciamento constitui a solução mais vantajosa para atendimento do interesse público, por possibilitar ampla participação das instituições financeiras interessadas, incentivar a melhoria contínua da qualidade dos serviços bancários, ampliar as opções disponíveis aos beneficiários e fortalecer os princípios da isonomia, da eficiência e da governança.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

O detalhamento da análise comparativa encontra-se consolidado no Anexo I – Estudo Comparativo das Soluções de Mercado, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar para todos os efeitos.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás, por revelar-se a alternativa mais adequada às características da contratação pretendida.

A natureza do objeto não exige competição baseada em propostas de preços nem a seleção de uma única instituição financeira para prestação exclusiva dos serviços. Ao contrário, o interesse público recomenda que todas as instituições financeiras que atendam às condições previamente estabelecidas possam ser credenciadas, permitindo aos agentes públicos exercer livremente sua escolha quanto à instituição financeira de sua preferência.

O credenciamento promove tratamento isonômico entre os interessados, amplia a competitividade sob o aspecto qualitativo, incentiva a melhoria permanente dos serviços disponibilizados aos beneficiários e reduz a dependência operacional da Administração em relação a uma única instituição financeira.

A solução também se mostra compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da motivação e da governança, permitindo que a Administração concentre seus esforços na definição de requisitos mínimos de qualidade, na fiscalização da execução dos serviços e no acompanhamento permanente do desempenho das instituições credenciadas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste no credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para disponibilização e operacionalização de serviços bancários destinados ao processamento da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal de Flores de Goiás, mediante livre adesão dos beneficiários, sem caráter de exclusividade entre as instituições credenciadas e sem ônus financeiro para a Administração Pública.

As instituições financeiras credenciadas deverão disponibilizar estrutura física, tecnológica e operacional compatível com as necessidades da Câmara Municipal, observando os requisitos mínimos que serão detalhados no Termo de Referência, especialmente quanto à integração dos sistemas, segurança da informação, atendimento presencial, canais eletrônicos de relacionamento e infraestrutura necessária ao adequado processamento dos créditos remuneratórios.

A contratação não implicará qualquer pagamento, remuneração, comissão, subsídio ou contraprestação financeira por parte da Câmara Municipal às instituições financeiras credenciadas. A participação no procedimento ocorrerá por iniciativa das próprias instituições



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

financeiras, que assumirão integralmente os riscos inerentes à atividade empresarial, inexistindo garantia de quantidade mínima de beneficiários, movimentação financeira, contratação de produtos bancários ou rentabilidade decorrente do credenciamento.

A eventual contratação de produtos e serviços financeiros pelos agentes públicos decorrerá exclusivamente de sua livre manifestação de vontade, observadas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, sendo vedada qualquer forma de direcionamento, imposição ou interferência da Administração Pública na relação negocial estabelecida entre os beneficiários e a instituição financeira escolhida.

A solução proposta caracteriza-se, ainda, pela inexistência de qualquer relação contratual onerosa entre a Câmara Municipal de Flores de Goiás e as instituições financeiras credenciadas. O credenciamento será realizado sem qualquer transferência financeira entre as partes, não havendo pagamento, remuneração, contraprestação, comissão, tarifa ou qualquer espécie de desembolso financeiro por parte da Administração Pública, tampouco exigência de pagamento, taxa, preço público ou qualquer vantagem econômica em favor da Câmara Municipal como condição para participação no procedimento.

Cada instituição financeira interessada participará do credenciamento por sua exclusiva conveniência empresarial, assumindo integralmente seus custos administrativos, operacionais, tecnológicos, tributários, trabalhistas e financeiros, inexistindo garantia de retorno econômico, quantidade mínima de beneficiários, movimentação financeira, contratação de produtos bancários ou qualquer expectativa de receita decorrente da participação no procedimento.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades relacionadas ao objeto deste credenciamento foi elaborada com fundamento no levantamento realizado pela Administração, considerando a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Flores de Goiás, o quantitativo atual de agentes públicos, a perspectiva de manutenção da estrutura administrativa durante a vigência do credenciamento e a natureza dos serviços objeto da futura contratação.

Diferentemente das contratações tradicionais de bens e serviços, o presente procedimento não objetiva a aquisição de quantitativos determinados, tampouco estabelece obrigações mínimas de utilização dos serviços disponibilizados pelas instituições financeiras credenciadas. A operacionalização da folha de pagamento decorrerá da livre escolha realizada pelos próprios beneficiários, inexistindo qualquer mecanismo de distribuição compulsória entre as instituições financeiras credenciadas.

Assim, o quantitativo utilizado para fins de planejamento possui natureza exclusivamente referencial, destinando-se apenas à demonstração da dimensão operacional do objeto e ao adequado dimensionamento da capacidade técnica exigida das instituições interessadas.

Conforme levantamento realizado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, cuja memória de cálculo integra o Anexo IX – Demonstrativo da Folha de Pagamento, o quadro atual



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

é composto por agentes políticos, servidores efetivos, servidores comissionados e demais beneficiários da folha de pagamento, totalizando aproximadamente 32 (trinta e dois) beneficiários ativos, número sujeito às alterações decorrentes da dinâmica administrativa, nomeações, exonerações, vacâncias, afastamentos legais, aposentadorias, admissões ou demais situações previstas na legislação.

Ressalta-se que referido quantitativo não gera expectativa de contratação, remuneração, movimentação financeira mínima ou qualquer garantia às instituições financeiras credenciadas, constituindo apenas elemento de planejamento administrativo.

Durante toda a vigência do credenciamento poderão ocorrer alterações quantitativas decorrentes das necessidades administrativas da Câmara Municipal, sem que isso configure modificação do objeto ou gere direito à revisão das condições estabelecidas no Edital.

A Administração não assegurará quantidade mínima de contas abertas, volume financeiro específico, número determinado de operações bancárias ou qualquer outra forma de garantia econômica às instituições financeiras credenciadas, permanecendo integralmente preservado o direito de livre escolha dos beneficiários.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em razão das peculiaridades do objeto, não se mostra aplicável a elaboração de estimativa de preços nos moldes tradicionalmente utilizados para aquisição de bens ou contratação de serviços remunerados pela Administração Pública.

O procedimento de credenciamento ora proposto não implica contratação onerosa para a Câmara Municipal de Flores de Goiás, inexistindo previsão de pagamento, remuneração, subsídio, comissão, taxa administrativa, indenização, reembolso ou qualquer outra espécie de contraprestação financeira em favor das instituições financeiras credenciadas.

A relação jurídica estabelecida possui natureza autorizativa e colaborativa, permitindo que as instituições financeiras habilitadas disponibilizem aos beneficiários os serviços bancários necessários ao processamento da folha de pagamento, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e no futuro Termo de Credenciamento.

Eventuais receitas obtidas pelas instituições financeiras decorrerão exclusivamente das relações negociais livremente estabelecidas com os beneficiários, mediante contratação voluntária de produtos ou serviços financeiros, inexistindo qualquer participação financeira da Administração Pública nessas operações.

Também não haverá cessão onerosa de folha de pagamento, exclusividade comercial, direito de exploração econômica garantida ou transferência de carteira de clientes por parte da Câmara Municipal.

Dessa forma, sob a perspectiva orçamentária e financeira, conclui-se que o presente credenciamento possui impacto financeiro direto igual a zero para os cofres públicos,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

circunstância que reforça sua compatibilidade com os princípios da economicidade, eficiência, responsabilidade fiscal e boa governança administrativa.

A inexistência de desembolso financeiro pela Administração não afasta a necessidade de rigoroso planejamento da contratação, permanecendo indispensáveis a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público e dos demais instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna da Câmara Municipal.

10.1 - Da Gratuidade da Relação Jurídica

O presente credenciamento possui natureza jurídica não onerosa entre as partes envolvidas, inexistindo relação contratual remunerada entre a Câmara Municipal de Flores de Goiás e as instituições financeiras credenciadas.

A Administração Pública não efetuará pagamento, remuneração, comissão, tarifa, subsídio, ressarcimento ou qualquer espécie de contraprestação financeira às instituições financeiras credenciadas.

Da mesma forma, não será exigido das instituições financeiras qualquer pagamento, taxa de adesão, preço público, contribuição, remuneração, comissão ou qualquer outra vantagem econômica em favor da Câmara Municipal como condição para participação, manutenção ou permanência no credenciamento.

Cada instituição financeira suportará exclusivamente os custos decorrentes de sua estrutura administrativa, operacional, tecnológica, regulatória, trabalhista e tributária, necessários à prestação dos serviços bancários objeto deste credenciamento.

A eventual obtenção de receitas pela instituição financeira decorrerá exclusivamente das relações privadas estabelecidas com os beneficiários que, por livre manifestação de vontade, optarem pela utilização de produtos ou serviços financeiros disponibilizados pela instituição, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração quanto ao resultado econômico da atividade desenvolvida.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A análise acerca da possibilidade de parcelamento da solução foi realizada em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as contratações públicas devem, sempre que tecnicamente possível e economicamente recomendável, ser divididas em parcelas capazes de ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Entretanto, as características específicas do objeto demonstram que o parcelamento não se revela tecnicamente adequado.

O objeto consiste no credenciamento de instituições financeiras aptas a disponibilizar, de forma integral, todos os serviços necessários ao processamento da folha de pagamento dos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

agentes públicos da Câmara Municipal, compreendendo infraestrutura bancária, abertura e manutenção de contas, processamento eletrônico dos créditos remuneratórios, atendimento presencial, canais digitais, integração tecnológica, segurança da informação e demais serviços correlatos.

Essas atividades constituem conjunto operacional único, integrado e indissociável, cuja fragmentação comprometeria a eficiência administrativa, aumentaria a complexidade operacional, dificultaria a fiscalização contratual e elevaria significativamente os riscos de falhas na execução dos serviços.

Além disso, o próprio modelo jurídico do credenciamento afasta a necessidade de parcelamento, uma vez que possibilita o ingresso simultâneo de todas as instituições financeiras que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Administração, inexistindo limitação quantitativa de credenciados.

Assim, embora o objeto permaneça uno sob o aspecto técnico, a ampla participação de múltiplas instituições financeiras será plenamente assegurada pelo procedimento de credenciamento, preservando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da solução mais adequada ao interesse público.

Conclui-se, portanto, que o não parcelamento da solução não representa restrição à competitividade, mas decorre da própria natureza do objeto e da sistemática jurídica do credenciamento, revelando-se a alternativa mais eficiente para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas ou interdependentes capazes de influenciar técnica, operacional ou administrativamente a presente solução.

Verificou-se que o objeto deste credenciamento não depende da celebração prévia de outros contratos administrativos para sua implementação, possuindo autonomia administrativa e operacional.

Todavia, sua adequada execução guarda relação funcional com determinados instrumentos administrativos já existentes no âmbito da Câmara Municipal, especialmente aqueles relacionados à gestão de pessoas, administração financeira, tecnologia da informação, contabilidade pública, gestão orçamentária e processamento da folha de pagamento.

Destacam-se como atividades correlatas:

- utilização do sistema informatizado de folha de pagamento atualmente adotado pela Câmara Municipal;
- manutenção da estrutura administrativa responsável pela gestão de pessoal;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- disponibilidade de infraestrutura tecnológica para transmissão eletrônica dos arquivos financeiros;
- manutenção dos procedimentos internos relativos à conferência, autorização e envio das remessas bancárias;
- acompanhamento da execução contratual pelo gestor e fiscal do credenciamento.

Ressalta-se que tais atividades não constituem contratos acessórios ou dependentes, mas representam rotinas administrativas permanentes da Administração Pública, indispensáveis ao regular processamento da folha de pagamento.

Também não foram identificadas contratações que possam gerar sobreposição de objetos, conflito de competências ou duplicidade de despesas decorrentes da implantação da solução ora proposta.

Por outro lado, verifica-se que o credenciamento poderá produzir efeitos positivos sobre futuras contratações relacionadas à modernização dos sistemas de gestão administrativa, integração tecnológica e digitalização dos processos internos, sem que tais medidas constituam condição para sua implementação.

Conclui-se, portanto, inexisterem contratações interdependentes capazes de impedir ou limitar a execução do objeto, permanecendo a solução plenamente autônoma sob os aspectos jurídico, operacional e administrativo.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento busca produzir resultados que transcendem a simples operacionalização da folha de pagamento, representando importante instrumento de fortalecimento da governança pública, da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços disponibilizados aos agentes públicos da Câmara Municipal.

Sob a perspectiva institucional, pretende-se ampliar o nível de eficiência do processamento da folha de pagamento, reduzindo riscos operacionais, fortalecendo os mecanismos de controle interno e assegurando maior estabilidade na execução dos serviços bancários relacionados ao pagamento da remuneração dos beneficiários.

No aspecto concorrencial, busca-se proporcionar tratamento isonômico às instituições financeiras interessadas, permitindo o ingresso de todas aquelas que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, afastando restrições indevidas ao mercado e estimulando a melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos.

Sob a ótica dos beneficiários, pretende-se assegurar efetiva liberdade de escolha da instituição financeira responsável pela movimentação de seus recursos, respeitando sua autonomia privada e garantindo acesso a diferentes produtos e serviços bancários disponibilizados pelas instituições credenciadas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

Também se objetiva ampliar a qualidade do atendimento bancário prestado aos agentes públicos, mediante disponibilização de estrutura física, canais eletrônicos, aplicativos, atendimento remoto, autoatendimento e demais mecanismos compatíveis com a evolução tecnológica do sistema financeiro nacional.

Outro resultado esperado consiste na eliminação de custos administrativos relacionados à contratação da solução, considerando que o credenciamento será realizado sem qualquer ônus financeiro para a Câmara Municipal, inexistindo despesas decorrentes da disponibilização dos serviços bancários objeto deste procedimento.

Busca-se, ainda, fortalecer a segurança das operações financeiras mediante utilização de instituições regularmente autorizadas e supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, garantindo elevados padrões de confiabilidade, integridade, rastreabilidade e proteção das informações financeiras dos beneficiários.

Espera-se igualmente promover maior transparência administrativa, padronização dos procedimentos internos, aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização contratual e incremento da segurança jurídica das relações estabelecidas entre a Administração Pública, as instituições financeiras e os beneficiários.

Ao final da implantação da solução, espera-se que a Câmara Municipal disponha de procedimento estável, eficiente, transparente e compatível com as melhores práticas de gestão pública, assegurando a continuidade dos serviços sem criação de despesas públicas desnecessárias.

Pretende-se, ainda, estabelecer modelo de relacionamento institucional baseado na reciprocidade da gratuidade entre as partes, assegurando que o procedimento de credenciamento não gere despesas públicas nem imponha encargos financeiros às instituições financeiras interessadas, preservando a ampla participação do mercado, a competitividade, a isonomia e a eficiência administrativa.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A implementação da solução proposta demanda a adoção de providências administrativas destinadas a assegurar a adequada preparação da Câmara Municipal para a execução do credenciamento.

Inicialmente deverá ser concluída toda a fase preparatória da contratação, compreendendo a aprovação do Documento de Formalização da Demanda, do presente Estudo Técnico Preliminar, da Matriz de Gerenciamento de Riscos, do Termo de Referência e das minutas do Edital de Chamamento Público e do Termo de Credenciamento.

Na sequência, caberá à autoridade competente autorizar a instauração do procedimento auxiliar de credenciamento, designando formalmente o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação, a Equipe de Apoio, bem como os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da futura execução.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

Também deverão ser providenciadas as publicações legalmente exigidas, observando-se os princípios da publicidade, transparência e ampla divulgação do chamamento público, garantindo-se prazo suficiente para manifestação das instituições financeiras interessadas.

A Administração deverá promover o levantamento e conferência das informações necessárias à integração entre o sistema de folha de pagamento e os sistemas operacionais das futuras instituições credenciadas, verificando compatibilidade tecnológica, padrões de transmissão eletrônica, segurança da informação e procedimentos de homologação.

Os servidores diretamente envolvidos na gestão contratual deverão receber orientação quanto aos procedimentos de fiscalização, acompanhamento da execução, registro de ocorrências, controle documental e relacionamento institucional com as instituições financeiras credenciadas.

Será igualmente necessária a elaboração de plano de comunicação institucional destinado a informar os agentes públicos acerca das regras do credenciamento, da inexistência de exclusividade, da liberdade de escolha da instituição financeira e dos procedimentos necessários para eventual abertura ou portabilidade de contas.

Após a conclusão do credenciamento, deverá ser estabelecido cronograma de implantação operacional contendo as etapas de integração tecnológica, homologação dos arquivos eletrônicos, realização de testes operacionais, validação dos procedimentos financeiros e início efetivo do processamento da folha de pagamento.

As providências ora relacionadas encontram-se detalhadas nos anexos que acompanham o presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente no Plano de Comunicação Institucional, no Cronograma de Implantação e na Matriz de Responsabilidades, que passam a integrar este documento para todos os efeitos.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a presente contratação apresenta reduzido potencial de impacto ambiental direto, uma vez que consiste na disponibilização de serviços bancários predominantemente executados por meios eletrônicos e digitais.

Ainda assim, a Administração deverá estimular a adoção de práticas sustentáveis durante toda a execução do credenciamento, incentivando a utilização prioritária de documentos eletrônicos, assinaturas digitais, transmissão eletrônica de arquivos, comunicação institucional por meios digitais e redução da utilização de papel sempre que tecnicamente possível.

As instituições financeiras credenciadas deverão observar a legislação ambiental vigente, bem como adotar práticas compatíveis com políticas de responsabilidade socioambiental, eficiência energética, acessibilidade, inclusão digital e proteção de dados pessoais.

Sempre que possível deverão ser utilizados processos eletrônicos para abertura de contas, envio de documentos, emissão de comprovantes, contratação de serviços bancários e



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

atendimento aos beneficiários, reduzindo deslocamentos, consumo de insumos e geração de resíduos.

Também será incentivada a utilização de canais digitais de atendimento, aplicativos móveis, internet banking e demais soluções tecnológicas que contribuam para maior eficiência administrativa e menor impacto ambiental.

Embora não se identifiquem impactos ambientais relevantes decorrentes da presente solução, as medidas acima demonstram alinhamento da contratação às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021, fortalecendo a responsabilidade ambiental da Administração Pública

16. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás e às boas práticas de governança das contratações públicas, procedeu-se à análise dos riscos inerentes à implementação da solução proposta.

A identificação prévia dos riscos permite à Administração adotar medidas preventivas e corretivas destinadas a minimizar a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer a adequada execução do objeto, assegurando maior previsibilidade, estabilidade operacional e segurança jurídica durante toda a vigência do credenciamento.

Considerando as características da solução escolhida, verificam-se riscos relacionados às dimensões jurídica, operacional, tecnológica, administrativa, financeira, reputacional e de proteção de dados pessoais.

Sob o aspecto jurídico, identificam-se riscos relacionados à eventual inobservância dos requisitos previstos no edital, ao descumprimento das condições de credenciamento pelas instituições financeiras ou à interpretação divergente das normas aplicáveis ao procedimento auxiliar de credenciamento.

No aspecto operacional, destacam-se os riscos decorrentes de falhas na integração entre os sistemas informatizados da Câmara Municipal e das instituições financeiras, inconsistências na transmissão eletrônica dos arquivos financeiros, atrasos na implantação da solução, indisponibilidade temporária dos sistemas ou falhas na comunicação institucional com os beneficiários.

Quanto aos riscos tecnológicos, merecem especial atenção a segurança das informações transmitidas, a integridade dos arquivos eletrônicos, a disponibilidade dos ambientes informatizados, a continuidade dos serviços digitais e a observância das normas relacionadas à proteção de dados pessoais.

Sob a perspectiva financeira, embora inexista desembolso de recursos públicos decorrente do credenciamento, deverão ser monitorados eventuais riscos relacionados à adequada execução



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

das rotinas financeiras, à correta disponibilização dos créditos remuneratórios e ao cumprimento dos prazos operacionais estabelecidos.

Também foram considerados riscos reputacionais decorrentes de eventual deficiência na prestação dos serviços bancários, falhas de atendimento aos beneficiários, interrupções operacionais ou situações capazes de comprometer a imagem institucional da Câmara Municipal perante seus agentes públicos e a sociedade.

Todos os riscos identificados foram classificados segundo sua probabilidade de ocorrência, impacto potencial, nível de criticidade, responsáveis pelo monitoramento e respectivas medidas preventivas, mitigadoras e corretivas.

O detalhamento completo da gestão dos riscos integra o Anexo II – Matriz de Riscos da Contratação, documento que passa a fazer parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar para todos os efeitos administrativos.

A Administração manterá monitoramento permanente dos riscos durante toda a execução do credenciamento, podendo revisar, atualizar ou complementar as medidas de gerenciamento sempre que houver alteração das circunstâncias inicialmente avaliadas.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos, jurídicos, administrativos e operacionais desenvolvidos ao longo da fase preparatória, conclui-se que a solução proposta apresenta plena viabilidade para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

A necessidade administrativa encontra-se devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda, tendo sido identificadas as características do objeto, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos necessários para sua implementação e os resultados esperados com a adoção da solução.

O levantamento de mercado evidenciou que o procedimento auxiliar de credenciamento representa a alternativa mais adequada para a disponibilização dos serviços bancários destinados ao processamento da folha de pagamento, por permitir a participação simultânea de todas as instituições financeiras que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração.

A solução escolhida observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, segurança jurídica e governança, encontrando respaldo na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação interna da Câmara Municipal de Flores de Goiás e na Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás aplicável ao credenciamento.

Também restou demonstrado que a implantação da solução não acarretará impacto financeiro direto para a Administração Pública, uma vez que o credenciamento será realizado sem



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

qualquer espécie de remuneração, pagamento ou contraprestação financeira às instituições financeiras credenciadas.

Verificou-se, igualmente, que a solução proposta não impõe qualquer obrigação financeira às instituições financeiras interessadas para participação no procedimento de credenciamento, preservando a ampla competitividade e permitindo que todas as instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil possam manifestar interesse em participar do certame em igualdade de condições, observados os requisitos estabelecidos pela Administração.

A livre adesão dos beneficiários, a inexistência de exclusividade entre as instituições financeiras, a ampla participação dos interessados e a manutenção da autonomia da Administração na condução do procedimento reforçam a compatibilidade da solução com os princípios que regem as contratações públicas.

Os riscos identificados mostram-se plenamente administráveis mediante as medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar e em sua respectiva Matriz de Riscos, inexistindo fatores capazes de comprometer a viabilidade técnica, jurídica ou operacional da solução.

Diante de todo o exposto, conclui-se que o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para disponibilização e operacionalização de serviços bancários destinados ao processamento da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal de Flores de Goiás revela-se plenamente viável, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória mediante elaboração e aprovação do Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público e dos demais atos necessários à instauração do procedimento.

18. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás, da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás aplicável ao procedimento de credenciamento e das boas práticas de planejamento das contratações públicas.

Os estudos realizados demonstraram que a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada, que a solução escolhida apresenta adequada compatibilidade com as necessidades institucionais da Câmara Municipal e que o procedimento auxiliar de credenciamento constitui o instrumento mais eficiente para atendimento do interesse público.

A adoção do credenciamento permitirá ampliar a participação das instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, assegurar maior liberdade de escolha aos beneficiários, incentivar a melhoria contínua dos serviços bancários disponibilizados, fortalecer a governança administrativa e promover maior eficiência na operacionalização da folha de pagamento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

Restou igualmente evidenciado que a solução não gerará despesas diretas para a Administração Pública, preservando os princípios da economicidade, responsabilidade fiscal e boa gestão dos recursos públicos.

O modelo de credenciamento adotado preserva a natureza não onerosa da relação jurídica estabelecida entre a Administração Pública e as instituições financeiras credenciadas, inexistindo transferência financeira entre as partes, circunstância que reforça a economicidade, a eficiência administrativa e a compatibilidade da solução com os princípios que regem as contratações públicas.

Conclui-se, portanto, pela plena viabilidade técnica, jurídica, operacional e administrativa do objeto, recomendando-se o prosseguimento da contratação mediante aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar e elaboração dos instrumentos convocatórios necessários à realização do procedimento auxiliar de credenciamento.

RELAÇÃO DOS ANEXOS

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar, para todos os efeitos administrativos e jurídicos, os seguintes documentos:

Anexo I – Estudo Comparativo das Soluções de Mercado.

Anexo II – Matriz de Riscos da Contratação.

Anexo III – Plano de Fiscalização e Indicadores de Desempenho.

Anexo IV – Plano de Comunicação Institucional.

Anexo V – Cronograma da Fase Preparatória, do Chamamento Público e da Implantação Operacional.

Anexo VI – Matriz de Responsabilidades (RACI).

Anexo VII – Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Operacional.

Anexo VIII – Quadro de Aderência Normativa da Contratação.

Anexo IX – Demonstrativo da Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

Flores de Goiás – GO, 19 de maio de 2026.

Amanda Cristina de Carvalho
Responsável pelo Departamento Pessoal da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ESTUDO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para disponibilização e operacionalização de serviços bancários destinados ao processamento da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal de Flores de Goiás, sem exclusividade e mediante livre adesão dos beneficiários.

1. OBJETIVO

O presente Estudo Comparativo tem por finalidade analisar as alternativas existentes para atendimento da necessidade administrativa identificada no Documento de Formalização da Demanda, avaliando aspectos técnicos, operacionais, jurídicos, econômicos e de governança, de modo a subsidiar a escolha da solução mais adequada ao interesse público.

A análise observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, segurança jurídica, transparência e governança previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás e a regulamentação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás aplicável ao credenciamento.

2. NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A Câmara Municipal de Flores de Goiás necessita garantir a continuidade do processamento da folha de pagamento de seus agentes políticos, servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, contratados temporariamente e demais beneficiários, assegurando eficiência operacional, segurança das informações, qualidade no atendimento e disponibilidade de serviços bancários adequados.

Além do processamento financeiro, busca-se proporcionar aos beneficiários atendimento presencial no Município, infraestrutura bancária adequada e acesso aos produtos e serviços financeiros regularmente ofertados pelas instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

3. ALTERNATIVAS ANALISADAS

Foram identificadas quatro alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa.

Alternativa 1 – Contratação exclusiva de uma única instituição financeira mediante procedimento competitivo

Descrição

Realização de licitação para seleção de apenas uma instituição financeira responsável pela operacionalização integral da folha de pagamento.

Vantagens



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- Centralização da gestão contratual.
- Existência de apenas um interlocutor institucional.
- Fiscalização concentrada.

Desvantagens

- Restrição da liberdade de escolha dos beneficiários.
- Dependência operacional de um único agente financeiro.
- Menor estímulo à melhoria contínua dos serviços.
- Eventuais dificuldades na substituição da instituição contratada.

Avaliação

Embora juridicamente possível, a solução reduz a flexibilidade administrativa e limita as alternativas disponíveis aos usuários.

Alternativa 2 - Manutenção do modelo atualmente utilizado

Descrição

Prorrogação ou manutenção da sistemática atualmente existente.

Vantagens

- Ausência de necessidade imediata de adaptação operacional.
- Continuidade do fluxo atualmente adotado.

Desvantagens

- Não amplia a competitividade.
- Não permite ingresso de novas instituições.
- Pode limitar a melhoria dos serviços.
- Não favorece a inovação tecnológica.

Avaliação

A manutenção do modelo atual não representa, por si só, a alternativa mais eficiente sob a ótica da melhoria contínua dos serviços públicos.

Alternativa 3 - Credenciamento de instituições financeiras

Descrição



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

Realização de procedimento auxiliar destinado ao credenciamento de todas as instituições financeiras que preencham os requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

Vantagens

- Ampliação da participação das instituições financeiras.
- Isonomia entre os interessados.
- Possibilidade de ingresso de novos credenciados durante a vigência do edital, conforme a regulamentação aplicável.
- Estímulo à melhoria da qualidade dos serviços.
- Redução da dependência de um único agente financeiro.
- Maior flexibilidade administrativa.
- Atendimento mais amplo aos beneficiários.

Desvantagens

- Necessidade de fiscalização permanente.
- Maior controle documental.
- Gestão simultânea de mais de uma instituição credenciada.

Avaliação

A solução mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto e com os procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo capaz de ampliar a eficiência administrativa sem comprometer a segurança jurídica.

Alternativa 4 - Utilização exclusiva da portabilidade bancária

Descrição

Manutenção da folha vinculada a uma única instituição financeira, cabendo aos beneficiários solicitar individualmente a portabilidade de seus créditos.

Vantagens

- Procedimento operacional conhecido.
- Ausência de múltiplos contratos.

Desvantagens

- Não amplia a oferta institucional de serviços.
- Mantém concentração operacional.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- Depende de iniciativa individual dos usuários.
- Não incentiva melhoria institucional dos serviços.

Avaliação

A solução preserva a portabilidade prevista na regulamentação bancária, mas não atende integralmente ao objetivo institucional de ampliar as alternativas disponíveis e melhorar a prestação dos serviços.

4. COMPARATIVO DAS ALTERNATIVAS

Critério	Contratação Exclusiva	Modelo Atual	Credenciamento	Portabilidade
Continuidade dos serviços	Alta	Média	Alta	Média
Competitividade	Média	Baixa	Alta	Baixa
Liberdade de escolha	Baixa	Baixa	Alta	Média
Flexibilidade administrativa	Média	Baixa	Alta	Baixa
Qualidade do atendimento	Média	Média	Alta	Média
Governança	Média	Baixa	Alta	Média
Gestão de riscos	Média	Média	Alta	Média
Segurança jurídica	Alta	Média	Alta	Média

5. ANÁLISE TÉCNICA

A análise comparativa demonstra que o credenciamento reúne as melhores condições para atendimento da necessidade administrativa.

A possibilidade de credenciar todas as instituições financeiras que atendam aos requisitos previamente estabelecidos:

- amplia a competitividade indireta;
- fortalece a qualidade dos serviços;
- reduz riscos de dependência operacional;
- amplia as alternativas disponibilizadas aos beneficiários;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- promove maior eficiência administrativa;
- favorece a continuidade da prestação dos serviços.

Além disso, a solução mostra-se compatível com a natureza do objeto, uma vez que não existe inviabilidade técnica para atuação simultânea de múltiplas instituições financeiras.

6. ANÁLISE JURÍDICA DA SOLUÇÃO

A análise das alternativas foi realizada sob a perspectiva da legislação aplicável às contratações públicas, observando a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás e a regulamentação expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

O procedimento auxiliar de credenciamento apresenta-se juridicamente compatível com a natureza da contratação pretendida, pois o objeto admite a atuação simultânea de diversas instituições financeiras, inexistindo necessidade de seleção exclusiva de apenas um contratado.

Diferentemente das modalidades licitatórias tradicionais, nas quais se busca selecionar uma única proposta mais vantajosa mediante competição excludente, o credenciamento possui natureza inclusiva, permitindo que todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração possam integrar o cadastro de credenciados.

No caso em análise, a Administração não pretende restringir a prestação dos serviços a uma única instituição financeira, mas possibilitar que todas aquelas que atendam às condições previamente definidas possam oferecer seus serviços aos beneficiários da folha de pagamento.

Essa característica revela plena compatibilidade entre o objeto pretendido e o procedimento auxiliar de credenciamento.

Além disso, o modelo reduz riscos decorrentes da concentração operacional em um único agente financeiro, amplia as alternativas disponíveis aos usuários, incentiva a melhoria contínua da qualidade dos serviços e fortalece a eficiência administrativa.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO

Após avaliação técnica das alternativas disponíveis, conclui-se que o credenciamento representa a solução que melhor atende ao interesse público.

A escolha fundamenta-se, especialmente, nos seguintes fatores:

I – possibilidade de credenciamento de todas as instituições financeiras que atendam aos requisitos previamente estabelecidos;

II – inexistência de inviabilidade técnica para atuação simultânea de múltiplas instituições;

III – ampliação da liberdade de escolha dos beneficiários quanto aos serviços bancários disponibilizados;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

IV – fortalecimento da concorrência qualitativa entre as instituições credenciadas;

V – redução dos riscos decorrentes da dependência operacional de apenas uma instituição financeira;

VI – melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados aos servidores e agentes políticos;

VII – observância dos princípios da eficiência, planejamento, isonomia, transparência e governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução também se mostra compatível com a realidade operacional da Câmara Municipal de Flores de Goiás, permitindo maior flexibilidade administrativa durante toda a vigência do credenciamento.

8. CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021

A solução escolhida observa integralmente os princípios que regem as contratações públicas.

Legalidade

O procedimento encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação interna da Câmara Municipal e na Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Planejamento

A escolha decorre de análise prévia das alternativas disponíveis, materializada no Documento de Formalização da Demanda, neste Estudo Técnico Preliminar e nos respectivos anexos.

Isonomia

Todas as instituições financeiras que atenderem aos requisitos estabelecidos poderão requerer seu credenciamento, recebendo tratamento uniforme e impessoal.

Eficiência

O credenciamento amplia a qualidade dos serviços bancários disponibilizados aos usuários, reduz riscos operacionais e favorece a continuidade do processamento da folha de pagamento.

Transparência

O procedimento será precedido de Chamamento Público amplamente divulgado, assegurando publicidade dos critérios de participação e das decisões administrativas.

Governança

A solução fortalece os mecanismos de planejamento, fiscalização, gestão de riscos e controle interno da contratação.

9. CONCLUSÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

O presente Estudo Comparativo evidencia que o procedimento auxiliar de credenciamento constitui a alternativa técnica, operacional e juridicamente mais adequada para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

A solução:

- harmoniza-se com a natureza do objeto;
- permite ampla participação das instituições financeiras interessadas;
- fortalece a governança da contratação;
- amplia as opções disponibilizadas aos beneficiários;
- reduz riscos administrativos;
- assegura maior eficiência operacional;
- preserva a continuidade do processamento da folha de pagamento.

Conclui-se, portanto, que o credenciamento representa a solução que melhor concretiza os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, isonomia, transparência, governança e interesse público, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória mediante elaboração do Termo de Referência, Edital de Chamamento Público e demais documentos necessários à formalização do procedimento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para disponibilização e operacionalização de serviços bancários destinados ao processamento da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal de Flores de Goiás, sem exclusividade e mediante livre adesão dos beneficiários.

1. FINALIDADE

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, classificar e propor medidas de tratamento dos riscos inerentes ao procedimento de credenciamento e à futura execução dos serviços de gerenciamento da folha de pagamento da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

A gestão de riscos integra o planejamento da contratação, buscando reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos adversos, minimizar seus impactos e fortalecer a governança, a continuidade dos serviços públicos e a segurança jurídica do procedimento.

2. METODOLOGIA

Os riscos foram classificados considerando:

Probabilidade

- Baixa
- Média
- Alta

Impacto

- Baixo
- Médio
- Alto

Nível de Risco

- Baixo
- Moderado
- Alto
- Crítico

Para cada risco foram definidas medidas preventivas, ações de contingência e responsáveis pelo acompanhamento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

3. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Evento de Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
1	Ausência de instituições interessadas	Estratégico	Baixa	Alto	Moderado	Ampla divulgação do edital e prazo adequado para credenciamento	Reabertura do chamamento e revisão das exigências, se necessário	Comissão de Credenciamento
2	Restrição indevida à competitividade	Jurídico	Baixa	Alto	Moderado	Revisão jurídica do edital e observância da Lei nº 14.133/2021	Retificação do edital antes da homologação	Assessoria Jurídica
3	Impugnações ou recursos administrativos	Jurídico	Média	Médio	Moderado	Fundamentação técnica e jurídica dos documentos	Julgamento motivado e revisão dos atos quando cabível	Comissão e Assessoria Jurídica
4	Descrédito de instituição financeira	Operacional	Baixa	Alto	Alto	Fiscalização contínua e manutenção de mais de uma instituição credenciada	Credenciamento de novos interessados e plano de transição	Gestor do Credenciamento
5	Falha no processamento da folha de pagamento	Operacional	Baixa	Alto	Crítico	Testes prévios, validação dos arquivos e acompanhamento técnico	Acionamento imediato da instituição e adoção de plano emergencial	Gestor e Setor de Folha
6	Indisponibilidade do	Tecnológico	Média	Alto	Alto	Monitoramento da	Processamento alternativo e	Instituição



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

	sistema bancário					infraestrutura tecnológica e exigência de plano de continuidade de negócios	comunicação imediata aos usuários	Financeira
7	Vazamento de dados pessoais	Tecnológico / LGPD	Baixa	Alto	Crítico	Observância da LGPD, controles de acesso, criptografia e políticas de segurança da informação	Comunicação à Câmara, adoção de medidas corretivas e cumprimento das obrigações legais	Instituição Financeira e Encarregado de Dados
8	Fraudes ou movimentações financeiras indevidas	Financeiro	Baixa	Alto	Crítico	Autenticação segura, auditorias e segregação de funções	Bloqueio das operações e apuração imediata	Instituição Financeira
9	Atendimento presencial inadequado	Operacional	Média	Médio	Moderado	Exigência de agência física e monitoramento da qualidade do atendimento	Aplicação de medidas previstas no Termo de Credenciamento	Fiscal do Credenciamento
10	Inoperância do caixa eletrônico	Operacional	Média	Médio	Moderado	Manutenção preventiva e monitoramento periódico	Substituição ou manutenção imediata do equipamento	Instituição Financeira
11	Descumprimento das obrigações contratuais	Contratual	Baixa	Alto	Alto	Fiscalização contínua e indicadores de desempenho	Aplicação das sanções previstas no edital e no Termo de Credenciamento	Gestor do Credenciamento



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

							to	
12	Perda da autorização do Banco Central	Regulatório	Baixa	Alto	Crítico	Verificação periódica da situação regulatória das instituições	Descredenciamento e convocação de novos credenciados	Comissão de Credenciamento
13	Reclamações recorrentes dos usuários	Reputacional	Média	Médio	Moderado	Pesquisa de satisfação e monitoramento dos indicadores de desempenho	Plano de melhoria e reuniões de acompanhamento	Fiscal do Credenciamento
14	Descontinuidade dos serviços bancários	Estratégico	Baixa	Alto	Crítico	Plano de continuidade operacional e múltiplos credenciados	Ativação do plano de transição e comunicação aos beneficiários	Gestor do Credenciamento
15	Mudanças legislativas ou regulatórias	Jurídico	Média	Médio	Moderado	Acompanhamento permanente da legislação e dos atos do Banco Central	Adequação dos documentos e procedimentos	Assessoria Jurídica

4. TRATAMENTO DOS RISCOS

Os riscos classificados como Críticos deverão receber acompanhamento prioritário, com monitoramento contínuo pelo Gestor do Credenciamento e comunicação imediata à Presidência da Câmara sempre que identificado evento que possa comprometer a continuidade da folha de pagamento.

Os riscos classificados como Altos serão objeto de fiscalização periódica e revisão das medidas de prevenção.

Os riscos classificados como Moderados serão acompanhados durante a execução do credenciamento, podendo ser reclassificados conforme a evolução do cenário.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

Os riscos classificados como Baixos serão monitorados de forma ordinária, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas quando necessário.

5. REVISÃO DA MATRIZ

A presente Matriz de Riscos deverá ser revista:

- antes da publicação do Edital de Chamamento Público;
- sempre que houver alteração relevante no objeto ou na legislação aplicável;
- quando ocorrer evento de risco não previsto;
- durante a execução do credenciamento, caso sejam identificadas novas vulnerabilidades.

6. CONCLUSÃO

A análise realizada evidencia que os riscos inerentes ao credenciamento são plenamente administráveis mediante planejamento adequado, definição clara de responsabilidades, fiscalização contínua e adoção das medidas preventivas estabelecidas nesta Matriz.

Conclui-se que a implementação das ações de mitigação propostas proporciona elevado grau de segurança jurídica, operacional, tecnológica e administrativa ao procedimento, contribuindo para a continuidade do processamento da folha de pagamento e para a adequada prestação dos serviços bancários aos beneficiários da Câmara Municipal de Flores de Goiás.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

ANEXO III DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PLANO DE GOVERNANÇA DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para disponibilização e operacionalização de serviços bancários destinados ao processamento da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal de Flores de Goiás, sem exclusividade e mediante livre adesão dos beneficiários.

1. FINALIDADE

O presente Plano de Governança da Contratação estabelece os mecanismos de direção, supervisão, monitoramento e controle que serão adotados durante todas as fases do procedimento de credenciamento e da futura execução dos serviços.

Seu objetivo é assegurar que a contratação seja conduzida de forma planejada, transparente, eficiente, íntegra e orientada ao interesse público, promovendo a adequada utilização dos recursos administrativos, a mitigação de riscos e a melhoria contínua dos serviços prestados.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Plano de Governança fundamenta-se:

- na Constituição Federal;
- na Lei nº 14.133/2021;
- no Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás;
- na Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás sobre credenciamento;
- na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- nas normas do Banco Central do Brasil aplicáveis às instituições financeiras;
- nas boas práticas de governança pública, gestão de riscos, integridade e controle interno.

3. OBJETIVOS DA GOVERNANÇA

O Plano de Governança possui os seguintes objetivos:

- I – assegurar a adequada execução do credenciamento;
- II – garantir a continuidade do processamento da folha de pagamento;
- III – fortalecer a gestão de riscos;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

IV – promover a segregação de funções;

V – ampliar a transparência dos atos administrativos;

VI – assegurar a conformidade jurídica da contratação;

VII – fortalecer os mecanismos de controle interno;

VIII – aprimorar a qualidade dos serviços disponibilizados aos beneficiários;

IX – incentivar a melhoria contínua da gestão contratual.

4. PRINCÍPIOS NORTEADORES

Durante toda a execução do credenciamento deverão ser observados, especialmente:

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Eficiência;
- Planejamento;
- Transparência;
- Motivação;
- Isonomia;
- Segurança Jurídica;
- Prestação de Contas (Accountability);
- Continuidade do Serviço Público;
- Governança Pública;
- Gestão por Resultados;
- Integridade Administrativa.

5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

5.1 Presidência da Câmara

Compete:

- autorizar a instauração do processo;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- homologar o credenciamento;
- firmar os Termos de Credenciamento;
- decidir recursos administrativos, quando cabíveis;
- supervisionar a execução da contratação.

5.2 Comissão de Credenciamento

Compete:

- conduzir o Chamamento Público;
- receber e analisar documentos;
- realizar diligências;
- emitir atas;
- elaborar relatório de julgamento;
- propor o credenciamento das instituições habilitadas.

5.3 Assessoria Jurídica

Compete:

- exercer o controle prévio de legalidade;
- emitir pareceres;
- orientar juridicamente os agentes públicos;
- acompanhar questões jurídicas relevantes durante a execução.

5.4 Controle Interno

Compete:

- acompanhar a conformidade dos atos;
- avaliar os controles administrativos;
- recomendar medidas corretivas;
- apoiar a gestão de riscos.

5.5 Gestor do Credenciamento

Compete:

- acompanhar a execução dos serviços;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- monitorar indicadores de desempenho;
- manter interlocução institucional com as instituições credenciadas;
- comunicar ocorrências relevantes à Presidência.

5.6 Fiscal do Credenciamento

Compete:

- verificar o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Credenciamento;
- registrar ocorrências;
- emitir relatórios periódicos;
- propor medidas corretivas quando necessárias.

6. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Com o objetivo de fortalecer a integridade do procedimento, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- quem elabora o planejamento não realizará, isoladamente, o julgamento da documentação;
- quem emite parecer jurídico não participará da decisão administrativa;
- quem fiscaliza a execução não efetuará pagamentos ou autorizações financeiras;
- as decisões administrativas deverão observar os níveis de competência estabelecidos na estrutura organizacional da Câmara.

7. GESTÃO DE RISCOS

A gestão dos riscos observará a Matriz de Riscos constante do Anexo II do Estudo Técnico Preliminar.

Os riscos serão monitorados continuamente pelo Gestor do Credenciamento e revistos sempre que ocorrer alteração relevante no objeto, na legislação ou na execução dos serviços.

Sempre que identificado evento de risco relevante, deverá ser elaborado relatório circunstanciado contendo:

- descrição do evento;
- impacto observado;
- providências adotadas;
- medidas preventivas para evitar recorrência.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

8. INDICADORES DE DESEMPENHO

A execução do credenciamento será acompanhada mediante indicadores objetivos, tais como:

- regularidade do processamento da folha de pagamento;
- disponibilidade da agência física;
- funcionamento do caixa eletrônico;
- tempo médio de atendimento aos usuários;
- índice de reclamações registradas;
- tempo de resposta às solicitações da Câmara;
- cumprimento dos prazos operacionais;
- disponibilidade dos canais eletrônicos.

Os indicadores serão detalhados no Termo de Referência.

9. GESTÃO DA INTEGRIDADE

As instituições credenciadas deverão atuar com observância aos princípios da ética, boa-fé, transparência e integridade.

É vedada qualquer prática que possa comprometer:

- a lisura do procedimento;
- a imparcialidade da Administração;
- a livre escolha dos beneficiários;
- a confidencialidade dos dados pessoais;
- a segurança das operações financeiras.

10. CONTROLE E MONITORAMENTO

O Gestor do Credenciamento deverá elaborar relatórios periódicos contemplando:

- avaliação da execução;
- ocorrências registradas;
- indicadores de desempenho;
- reclamações recebidas;
- providências adotadas;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- necessidade de revisão dos procedimentos.

Sempre que necessário poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento com as instituições financeiras credenciadas.

11. MELHORIA CONTÍNUA

A Câmara Municipal promoverá avaliação periódica da execução do credenciamento com o objetivo de:

- identificar oportunidades de melhoria;
- revisar procedimentos administrativos;
- aperfeiçoar os mecanismos de fiscalização;
- atualizar indicadores de desempenho;
- aprimorar a qualidade dos serviços disponibilizados aos beneficiários.

As recomendações decorrentes dessas avaliações poderão subsidiar futuras revisões do Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público e dos Termos de Credenciamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Governança integra o Estudo Técnico Preliminar e deverá orientar todas as fases da contratação, desde o planejamento até o encerramento da vigência dos Termos de Credenciamento.

Sua observância contribuirá para o fortalecimento da governança institucional, da gestão de riscos, da transparência, da eficiência administrativa e da segurança jurídica do procedimento, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás e a regulamentação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

ANEXO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para disponibilização e operacionalização de serviços bancários destinados ao processamento da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal de Flores de Goiás, sem exclusividade e mediante livre adesão dos beneficiários.

1. FINALIDADE

O presente Plano de Comunicação Institucional estabelece as diretrizes, os canais, os responsáveis e os procedimentos para a comunicação entre a Câmara Municipal de Flores de Goiás, as instituições financeiras credenciadas, os servidores, os agentes políticos e os demais interessados durante todas as fases do procedimento de credenciamento e da execução dos serviços.

A adequada comunicação institucional constitui instrumento essencial para assegurar transparência, continuidade da prestação dos serviços, redução de riscos operacionais e fortalecimento da governança administrativa.

2. OBJETIVOS

São objetivos deste Plano:

- I – garantir fluxo permanente de informações entre os envolvidos;
- II – assegurar transparência dos atos administrativos;
- III – reduzir riscos decorrentes de falhas de comunicação;
- IV – permitir resposta rápida às ocorrências operacionais;
- V – assegurar que todos os beneficiários recebam informações claras sobre os serviços disponibilizados;
- VI – estabelecer responsabilidades quanto à emissão, recebimento e registro das comunicações oficiais;
- VII – preservar a continuidade do processamento da folha de pagamento.

3. PRINCÍPIOS

A comunicação institucional observará os princípios da:

- legalidade;
- transparência;
- eficiência;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- publicidade;
- impessoalidade;
- segurança da informação;
- proteção de dados pessoais;
- continuidade do serviço público;
- boa-fé administrativa.

4. PÚBLICO ENVOLVIDO

São considerados públicos estratégicos da contratação:

Internos

- Presidência da Câmara;
- Departamento de Pessoal;
- Comissão de Credenciamento;
- Assessoria Jurídica;
- Controle Interno;
- Setor responsável pela folha de pagamento;
- Gestor do Credenciamento;
- Fiscal do Credenciamento.

Externos

- Instituições financeiras credenciadas;
- Banco Central do Brasil (quando necessário);
- Servidores públicos;
- Vereadores;
- Contratados temporários;
- Demais beneficiários da folha de pagamento;
- Sociedade, mediante observância das regras de transparência administrativa.

5. CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

As comunicações deverão ocorrer, preferencialmente, pelos seguintes meios:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- Sistema Eletrônico de Informações ou protocolo oficial da Câmara;
- Correio eletrônico institucional;
- Ofícios;
- Notificações administrativas;
- Publicações no Portal da Transparência;
- Publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável;
- Reuniões presenciais ou virtuais devidamente registradas em ata.

Comunicações informais não produzirão efeitos administrativos, salvo quando posteriormente formalizadas.

6. MATRIZ DE COMUNICAÇÃO

Evento	Emissor	Destinatário	Meio de Comunicação	Prazo
Publicação do Edital	Comissão	Público em geral	PNCP, Portal da Câmara e Diário Oficial, quando aplicável	Conforme cronograma
Pedido de esclarecimento	Interessados	Comissão	Protocolo ou e-mail institucional	Conforme edital
Resposta aos esclarecimentos	Comissão	Interessados	Portal da Câmara e/ou PNCP	Conforme edital
Resultado da habilitação	Comissão	Interessados	Publicação oficial	Imediato após decisão
Assinatura do Termo de Credenciamento	Presidência	Instituição credenciada	Convocação formal	Conforme edital
Comunicação de inconsistências na folha	Setor de Folha	Instituição credenciada	E-mail institucional e protocolo	Imediata
Comunicação de indisponibilidade de sistemas	Instituição credenciada	Gestor do Credenciamento	E-mail e telefone institucional, com posterior formalização	Imediata



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

Reclamações dos beneficiários	Usuários	Fiscal do Credenciamento	Protocolo, Ouvidoria ou e-mail	A qualquer tempo
Relatórios de fiscalização	Fiscal	Presidência e Gestor	Relatório formal	Mensal ou quando necessário

7. COMUNICAÇÃO COM OS BENEFICIÁRIOS

A Câmara Municipal deverá divulgar previamente aos beneficiários informações relativas:

- às instituições financeiras credenciadas;
- aos serviços disponíveis;
- aos canais de atendimento;
- aos procedimentos para abertura de contas;
- às regras para portabilidade bancária;
- aos canais para registro de reclamações e sugestões.

As informações deverão ser redigidas em linguagem clara, objetiva e acessível.

8. GESTÃO DE INCIDENTES

Na ocorrência de eventos que possam comprometer a continuidade do processamento da folha de pagamento, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – comunicação imediata ao Gestor do Credenciamento;

II – registro formal da ocorrência;

III – avaliação do impacto operacional;

IV – adoção das medidas corretivas previstas na Matriz de Riscos;

V – comunicação à Presidência da Câmara;

VI – informação tempestiva aos beneficiários, quando houver impacto direto na prestação dos serviços.

9. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Toda comunicação envolvendo dados pessoais deverá observar rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

As instituições financeiras credenciadas deverão adotar medidas técnicas e administrativas destinadas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços, garantindo confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

É vedada a divulgação ou o compartilhamento de dados pessoais sem fundamento legal ou autorização expressa da Administração, quando exigível.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Gestor do Credenciamento acompanhará a efetividade do presente Plano mediante:

- análise dos registros de comunicação;
- monitoramento do tempo de resposta às demandas;
- verificação da qualidade das informações prestadas;
- avaliação das reclamações apresentadas pelos beneficiários;
- identificação de oportunidades de melhoria.

Sempre que necessário, poderão ser promovidas revisões deste Plano para adequação às necessidades da Administração ou às alterações normativas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Comunicação Institucional integra o Estudo Técnico Preliminar e deverá orientar todas as comunicações relacionadas ao credenciamento e à execução dos serviços.

A observância de suas diretrizes contribuirá para maior transparência, eficiência administrativa, segurança jurídica, proteção dos dados pessoais e fortalecimento da governança da contratação, assegurando a adequada interação entre todos os envolvidos e a continuidade dos serviços prestados aos beneficiários da folha de pagamento da Câmara Municipal de Flores de Goiás.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

ANEXO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CRONOGRAMA DA FASE PREPARATÓRIA, DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA
IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para disponibilização e operacionalização de serviços bancários destinados ao processamento da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal de Flores de Goiás, sem exclusividade e mediante livre adesão dos beneficiários.

1. FINALIDADE

O presente Cronograma tem por finalidade organizar as atividades necessárias à adequada implementação do procedimento de credenciamento, estabelecendo a sequência lógica das etapas, os responsáveis institucionais, os prazos estimados e os principais marcos de controle.

O documento constitui instrumento de planejamento, governança e monitoramento da contratação, permitindo acompanhar a evolução do processo administrativo e reduzir riscos de atrasos ou descontinuidade dos serviços.

2. PREMISSAS

A execução das atividades observará:

- Lei nº 14.133/2021;
- Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás;
- Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- Cronograma Orçamentário da Câmara;
- disponibilidade dos setores envolvidos;
- necessidade de continuidade do processamento da folha de pagamento.

Os prazos indicados são estimativos e poderão ser ajustados por decisão motivada da Administração, desde que preservados os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e isonomia.

3. CRONOGRAMA DA FASE PREPARATÓRIA

Etapas	Responsável	Prazo Estimado	Dependência	Situação
Formalização da demanda (DFD)	RH / Setor Demandante	Concluído	—	✓
Aprovação do DFD	Presidência	1 dia útil	DFD	A realizar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

Elaboração do ETP	RH	Concluído	DFD	✓
Aprovação do ETP	Autoridade Competente	2 dias úteis	ETP	A realizar
Elaboração do Termo de Referência	Equipe de Planejamento	5 dias úteis	ETP aprovado	A elaborar
Revisão técnica do TR	Setores competentes	2 dias úteis	TR	A realizar
Parecer Jurídico	Assessoria Jurídica	3 dias úteis	TR concluído	A elaborar
Aprovação do Edital	Presidência	2 dias úteis	Parecer Jurídico	A realizar

4. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Etapa	Responsável	Prazo Estimado
Publicação do Edital	Comissão de Credenciamento	Dia 0
Disponibilização dos documentos	Comissão	Dia 0
Recebimento da documentação	Comissão	15 dias úteis, conforme regulamentação aplicável
Pedidos de esclarecimentos	Interessados	Durante o período previsto no Edital
Respostas aos esclarecimentos	Comissão	Até o prazo fixado no Edital
Análise da documentação	Comissão	Até 5 dias úteis após o encerramento do recebimento
Diligências, se necessárias	Comissão	Até 5 dias úteis
Divulgação do resultado preliminar	Comissão	Imediatamente após a conclusão da análise
Interposição de recursos	Interessados	Conforme o Edital e a Lei nº 14.133/2021
Julgamento dos recursos	Autoridade Competente	Conforme prazos legais



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

Homologação do credenciamento	Presidência	Até 3 dias úteis após a conclusão da fase recursal
Convocação para assinatura dos Termos de Credenciamento	Presidência	Até 5 dias úteis

5. CRONOGRAMA DA IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL

Etapa	Responsável	Prazo Estimado
Reunião inicial de alinhamento	Gestor do Credenciamento e Instituições Credenciadas	Até 5 dias úteis após a assinatura
Apresentação da equipe técnica da instituição financeira	Instituição Credenciada	Até 3 dias úteis
Validação dos procedimentos operacionais	Gestor do Credenciamento	Até 5 dias úteis
Testes de integração com o sistema de folha	Instituição Financeira e Setor de Folha	Até 10 dias úteis
Correção de eventuais inconsistências	Instituição Financeira	Imediatamente após identificação
Homologação dos testes	Gestor do Credenciamento	Até 2 dias úteis
Início da operacionalização da folha	Instituição Financeira	Conforme cronograma da Câmara

6. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO

Após o início da execução dos serviços, deverão ser observadas as seguintes atividades permanentes:

Atividade	Periodicidade	Responsável
Monitoramento do processamento da folha	Mensal	Setor de Folha
Fiscalização do atendimento presencial	Mensal	Fiscal do Credenciamento
Verificação do funcionamento do caixa eletrônico	Mensal	Fiscal do Credenciamento
Avaliação dos indicadores de desempenho	Trimestral	Gestor do



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

		Credenciamento
Reunião de acompanhamento com as instituições credenciadas	Semestral	Gestor do Credenciamento
Revisão da Matriz de Riscos	Anual ou quando necessário	Gestor do Credenciamento
Relatório de Governança da Contratação	Anual	Gestor do Credenciamento

7. MARCOS DE CONTROLE

Constituem marcos relevantes da contratação:

- aprovação do Documento de Formalização da Demanda;
- conclusão do Estudo Técnico Preliminar;
- aprovação do Termo de Referência;
- emissão do Parecer Jurídico;
- publicação do Edital de Chamamento Público;
- encerramento do prazo para credenciamento;
- homologação do procedimento;
- assinatura dos Termos de Credenciamento;
- conclusão da implantação operacional;
- processamento da primeira folha de pagamento;
- emissão do primeiro relatório de fiscalização.

8. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA

Serão utilizados, entre outros, os seguintes indicadores:

- percentual de cumprimento das etapas no prazo previsto;
- tempo médio de análise documental;
- tempo médio para homologação;
- tempo de implantação operacional;
- índice de retrabalho nas fases preparatórias;
- quantidade de diligências realizadas;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- cumprimento dos prazos pelas instituições credenciadas.

9. GESTÃO DE ATRASOS

Caso ocorra atraso em qualquer etapa do cronograma, o responsável deverá elaborar justificativa formal indicando:

- motivo do atraso;
- impacto sobre o cronograma geral;
- medidas corretivas adotadas;
- novo prazo previsto para conclusão.

Sempre que o atraso puder comprometer a continuidade do processamento da folha de pagamento, a situação deverá ser comunicada imediatamente à Presidência da Câmara para adoção das providências cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Cronograma integra o Estudo Técnico Preliminar e deverá servir como instrumento de planejamento, acompanhamento e controle da contratação.

Seu monitoramento permitirá avaliar a execução das atividades previstas, identificar desvios, adotar medidas corretivas e assegurar que o procedimento de credenciamento seja conduzido de forma organizada, transparente e eficiente, garantindo a continuidade dos serviços de gerenciamento da folha de pagamento da Câmara Municipal de Flores de Goiás.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

ANEXO VI DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MATRIZ DE RESPONSABILIDADES (RACI)

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para disponibilização e operacionalização de serviços bancários destinados ao processamento da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal de Flores de Goiás, sem exclusividade e mediante livre adesão dos beneficiários.

1. FINALIDADE

A presente Matriz de Responsabilidades (RACI) tem por finalidade definir, de forma clara e objetiva, as competências e responsabilidades dos agentes envolvidos em todas as fases do procedimento de credenciamento, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos serviços.

Sua adoção visa fortalecer a governança da contratação, promover a adequada segregação de funções, evitar sobreposição de atribuições e assegurar maior eficiência na gestão do procedimento administrativo.

2. CONCEITOS DA MATRIZ RACI

Para fins deste documento, adotam-se os seguintes conceitos:

R – Responsible (Responsável pela Execução)

Agente responsável pela realização direta da atividade.

A – Accountable (Autoridade Responsável)

Agente que responde institucionalmente pelo resultado da atividade, aprova sua conclusão e assume a responsabilidade final.

C – Consulted (Consultado)

Agente que deve ser consultado antes da tomada de decisão ou durante a execução da atividade.

I – Informed (Informado)

Agente que deve ser formalmente comunicado sobre o andamento ou conclusão da atividade.

3. AGENTES ENVOLVIDOS

Para fins da presente contratação, consideram-se os seguintes agentes:

PR – Presidência da Câmara

CP – Comissão de Credenciamento



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

EP – Equipe de Planejamento

AJ – Assessoria Jurídica

CI – Controle Interno

GF – Gestor da Folha de Pagamento

GC – Gestor do Credenciamento

FC – Fiscal do Credenciamento

IF – Instituições Financeiras Credenciadas

BC – Banco Central do Brasil (quando aplicável)

4. MATRIZ RACI

Atividade	PR	EP	CP	AJ	CI	GF	GC	FC	IF	BC
Identificação da necessidade	A	R	I	C	C	C	I	I	-	-
Elaboração do DFD	I	R	I	C	C	C	I	I	-	-
Aprovação do DFD	A	I	I	C	I	I	I	I	-	-
Elaboração do ETP	I	R	C	C	C	C	I	I	-	-
Aprovação do ETP	A	I	I	C	I	I	I	I	-	-
Elaboração do Termo de Referência	I	R	C	C	C	C	I	I	-	-
Revisão técnica dos documentos	I	R	C	C	C	C	I	I	-	-
Emissão do Parecer Jurídico	I	C	I	R/A	I	I	I	I	-	-
Aprovação do Edital	A	I	C	C	I	I	I	I	-	-
Publicação do Chamamento Público	A	I	R	C	I	I	I	I	-	-
Recebimento da documentação	I	I	R	C	I	I	I	I	R	-
Análise da habilitação	I	I	R	C	C	I	I	I	C	-
Realização de diligências	I	I	R	C	I	I	I	I	C	-
Julgamento do credenciamento	A	I	R	C	C	I	I	I	I	-
Homologação	R/A	I	I	C	C	I	I	I	I	-
Assinatura do Termo de Credenciamento	R/A	I	I	C	I	I	I	I	R	-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

Implantação operacional	I	I	I	I	I	C	R	C	R	-	
Integração da folha de pagamento	I	I	I	I	I	R	C	I	R	-	
Processamento da folha	I	I	I	I	I	C	C	I	R	-	
Fiscalização da execução	I	I	I	C	C	C	A	R	C	-	
Monitoramento dos indicadores	I	I	I	C	C	C	A	R	C	-	
Aplicação de sanções	A	I	C	C	C	I	R	C	C	-	
Descredenciamento	A	I	R	C	C	I	C	I	I	-	
Revisão da Matriz de Riscos	I	C	I	C	C	C	R/A	C	I	-	
Avaliação anual do credenciamento	A	C	C	C	C	C	R	R	C	-	

5. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Com vistas à preservação da integridade do procedimento, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – o agente responsável pela elaboração dos documentos da fase preparatória não decidirá, isoladamente, sobre o credenciamento das instituições financeiras;

II – a Assessoria Jurídica exercerá exclusivamente o controle prévio de legalidade, não participando da decisão administrativa;

III – o Fiscal do Credenciamento não poderá exercer, simultaneamente, funções incompatíveis com a fiscalização da execução;

IV – a homologação do procedimento competirá exclusivamente à autoridade competente;

V – a execução operacional da folha permanecerá sob acompanhamento do Gestor da Folha de Pagamento, em articulação com o Gestor do Credenciamento.

6. MECANISMOS DE COORDENAÇÃO

A integração entre os agentes ocorrerá mediante:

- reuniões de alinhamento;
- despachos formais;
- relatórios de acompanhamento;
- comunicações institucionais;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- registros em processo administrativo;
- reuniões periódicas de avaliação.

As decisões estratégicas serão formalizadas pela Presidência da Câmara, observados os pareceres técnicos e jurídicos pertinentes.

7. REVISÃO DA MATRIZ

A presente Matriz de Responsabilidades deverá ser revisada:

- sempre que houver alteração na estrutura administrativa da Câmara;
- quando houver modificação na legislação aplicável;
- em caso de alteração das atribuições dos agentes públicos envolvidos;
- por ocasião da revisão do Plano de Governança da Contratação.

8. CONCLUSÃO

A Matriz de Responsabilidades (RACI) consolida a distribuição das atribuições entre os diversos agentes envolvidos no credenciamento, promovendo maior clareza quanto às competências, fortalecendo a segregação de funções, reduzindo riscos de falhas procedimentais e contribuindo para a eficiência, a transparência e a segurança jurídica da contratação.

Sua observância deverá orientar todas as fases do procedimento, servindo como instrumento permanente de governança e apoio à gestão do credenciamento das instituições financeiras responsáveis pelo gerenciamento da folha de pagamento da Câmara Municipal de Flores de Goiás.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

ANEXO VII DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para disponibilização e operacionalização de serviços bancários destinados ao processamento da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal de Flores de Goiás, sem exclusividade e mediante livre adesão dos beneficiários.

1. FINALIDADE

O presente Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Operacional tem por finalidade demonstrar que a solução escolhida pela Administração Pública apresenta condições de implementação sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e econômico, constituindo alternativa compatível com o interesse público e com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

O estudo complementa o Estudo Técnico Preliminar e integra a fase de planejamento da contratação, reforçando a motivação administrativa para adoção do procedimento auxiliar de credenciamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Este estudo observa:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás;
- Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás relativa ao credenciamento;
- Normas expedidas pelo Banco Central do Brasil;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- princípios da Administração Pública e da governança nas contratações públicas.

3. VIABILIDADE TÉCNICA

3.1 Compatibilidade do Objeto

O objeto da contratação consiste no credenciamento de instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação dos serviços de gerenciamento da folha de pagamento da Câmara Municipal.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

Trata-se de serviço amplamente ofertado no mercado financeiro nacional, executado por instituições que possuem infraestrutura tecnológica, capacidade operacional e experiência na administração de folhas de pagamento de órgãos públicos e privados.

Não foram identificadas limitações técnicas que impeçam a execução do objeto por múltiplas instituições financeiras simultaneamente.

3.2 Capacidade Operacional do Mercado

O mercado financeiro brasileiro apresenta elevado grau de maturidade, contando com diversas instituições autorizadas pelo Banco Central aptas a executar os serviços pretendidos.

Existe ampla oferta de soluções tecnológicas destinadas ao processamento de folhas de pagamento, integração de sistemas, segurança das informações e atendimento aos usuários.

Conclui-se, portanto, que há plena capacidade técnica do mercado para atendimento da demanda.

3.3 Infraestrutura Necessária

Para execução dos serviços, as instituições financeiras deverão possuir:

- autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
- infraestrutura tecnológica compatível com os sistemas utilizados pela Câmara;
- mecanismos seguros de transmissão de arquivos;
- equipe técnica especializada;
- agência física instalada no Município de Flores de Goiás;
- caixa eletrônico apto à realização de saques e depósitos;
- canais eletrônicos de atendimento.

Os requisitos mostram-se plenamente disponíveis no mercado.

3.4 Compatibilidade da Capacidade Operacional

A análise da folha de pagamento demonstra que a Câmara Municipal de Flores de Goiás possui atualmente um universo reduzido de beneficiários, composto por dezenove vínculos funcionais, entre agentes políticos e servidores públicos, cuja movimentação financeira mensal apresenta volume compatível com a capacidade operacional das instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

A folha contempla pagamentos mensais, processamento de 13º salário, incidência de descontos obrigatórios e consignações facultativas, circunstâncias que exigem da instituição financeira credenciada infraestrutura tecnológica adequada, segurança da informação, integração sistêmica e capacidade de atendimento presencial e remoto aos beneficiários.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

Conclui-se, portanto, que a demanda administrativa mostra-se plenamente compatível com a estrutura operacional das instituições financeiras que vierem a ser credenciadas, inexistindo impedimentos técnicos para a execução dos serviços pretendidos.

4. VIABILIDADE OPERACIONAL

Sob o aspecto operacional, verifica-se que o procedimento de credenciamento permite maior flexibilidade administrativa quando comparado à contratação exclusiva de apenas uma instituição financeira.

A operacionalização dos serviços ocorrerá mediante:

- recebimento dos arquivos da folha de pagamento;
- processamento eletrônico dos créditos;
- disponibilização dos valores aos beneficiários;
- atendimento presencial e digital aos usuários;
- acompanhamento permanente pelo Gestor e Fiscal do Credenciamento.

A existência de múltiplas instituições credenciadas reduz a dependência operacional de um único agente financeiro e favorece a continuidade dos serviços.

5. VIABILIDADE ECONÔMICA

A solução mostra-se economicamente adequada, considerando que:

I – o procedimento de credenciamento não impõe exclusividade entre as instituições financeiras;

II – a Administração poderá credenciar todas as instituições que atenderem aos requisitos estabelecidos;

III – a concorrência pela qualidade dos serviços tende a gerar benefícios indiretos aos usuários;

IV – a adoção do credenciamento reduz riscos decorrentes da interrupção dos serviços;

V – o modelo privilegia a eficiência administrativa e a racionalização da gestão contratual.

Além disso, por se tratar de credenciamento para gerenciamento da folha de pagamento, não se objetiva a seleção da proposta de menor preço, mas a formação de um cadastro de instituições aptas à prestação dos serviços, em conformidade com a disciplina dos procedimentos auxiliares prevista na Lei nº 14.133/2021.

6. VIABILIDADE JURÍDICA

A análise jurídica demonstra que a solução encontra respaldo:

- na Constituição Federal;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- na Lei nº 14.133/2021;
- no Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás;
- na Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás sobre credenciamento;
- nas normas do Banco Central do Brasil.

O objeto permite a contratação simultânea de diversas instituições financeiras, inexistindo incompatibilidade jurídica com o procedimento auxiliar de credenciamento.

A solução preserva os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, planejamento, publicidade, transparência, governança e segurança jurídica.

7. VIABILIDADE TECNOLÓGICA

As instituições financeiras deverão demonstrar capacidade tecnológica para:

- integração com o sistema de folha de pagamento utilizado pela Câmara;
- transmissão segura dos arquivos eletrônicos;
- autenticação dos usuários;
- rastreabilidade das operações;
- proteção contra incidentes de segurança;
- observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- continuidade dos serviços em caso de indisponibilidade dos sistemas.

A infraestrutura tecnológica atualmente disponível no mercado permite atender integralmente às necessidades da Administração.

8. ANÁLISE DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

A implementação da solução proporcionará:

- continuidade do processamento da folha de pagamento;
- melhoria da qualidade do atendimento bancário;
- ampliação das alternativas disponíveis aos servidores;
- fortalecimento da governança administrativa;
- maior segurança operacional;
- redução dos riscos de descontinuidade;
- incentivo à melhoria contínua dos serviços;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- maior eficiência administrativa.

9. ANÁLISE DAS LIMITAÇÕES

Embora plenamente viável, a solução demanda:

- fiscalização permanente das instituições credenciadas;
- atualização periódica da Matriz de Riscos;
- acompanhamento dos indicadores de desempenho;
- monitoramento da qualidade do atendimento;
- manutenção da integração tecnológica entre a Câmara e as instituições financeiras.

Tais limitações são inerentes à natureza da contratação e podem ser adequadamente administradas mediante os mecanismos de governança previstos neste processo administrativo.

10. CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos, tecnológicos e jurídicos, conclui-se que o credenciamento de instituições financeiras para gerenciamento da folha de pagamento da Câmara Municipal de Flores de Goiás apresenta plena viabilidade.

O modelo revela-se compatível com a realidade administrativa da Câmara, atende ao interesse público, fortalece a governança da contratação, amplia a qualidade dos serviços disponibilizados aos beneficiários e observa integralmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal e na regulamentação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, mediante elaboração do Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público, da minuta do Termo de Credenciamento e dos demais documentos necessários à formalização da contratação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

ANEXO VIII DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUADRO DE ADERÊNCIA NORMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para disponibilização e operacionalização de serviços bancários destinados ao processamento da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal de Flores de Goiás, sem exclusividade e mediante livre adesão dos beneficiários.

1. FINALIDADE

O presente Quadro de Aderência Normativa tem por objetivo demonstrar que todas as etapas do planejamento da contratação observam os fundamentos jurídicos aplicáveis, evidenciando a conformidade do procedimento com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás, com a regulamentação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e com os princípios que regem a Administração Pública.

O documento constitui instrumento de governança destinado a fortalecer o planejamento, facilitar a fiscalização dos órgãos de controle e assegurar maior segurança jurídica ao procedimento administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A contratação observará, entre outras normas:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás;
- Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás sobre procedimentos auxiliares de credenciamento;
- Normas expedidas pelo Banco Central do Brasil aplicáveis às instituições financeiras;
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018;
- Demais normas aplicáveis à matéria.

3. MATRIZ DE ADERÊNCIA NORMATIVA

Etapa	Fundamentação Jurídica	Situação
Identificação da necessidade administrativa	Constituição Federal; Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 008/2026	Atendida



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

Documento de Formalização da Demanda	Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 008/2026	Atendida
Planejamento da contratação	Lei nº 14.133/2021	Atendida
Estudo Técnico Preliminar	Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 008/2026	Atendida
Estudo comparativo das soluções	Lei nº 14.133/2021	Atendida
Justificativa da solução escolhida	Lei nº 14.133/2021	Atendida
Procedimento auxiliar de credenciamento	Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 008/2026; IN do TCM-GO	Atendida
Elaboração do Termo de Referência	Lei nº 14.133/2021	A elaborar
Gestão de riscos	Lei nº 14.133/2021	Atendida
Plano de Governança	Boas práticas de governança pública	Atendida
Plano de Comunicação	Boas práticas administrativas	Atendida
Definição dos requisitos da contratação	Lei nº 14.133/2021	Atendida
Critérios de habilitação	Lei nº 14.133/2021	A elaborar no Edital
Chamamento Público	Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 008/2026; IN do TCM-GO	A elaborar
Publicidade dos atos	Constituição Federal; Lei nº 14.133/2021	A atender
Parecer Jurídico	Lei nº 14.133/2021	A elaborar
Homologação	Lei nº 14.133/2021	A realizar
Formalização do Termo de Credenciamento	Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 008/2026	A elaborar
Gestão e fiscalização	Lei nº 14.133/2021	A executar

4. PRINCÍPIOS OBSERVADOS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

Durante todas as fases do planejamento e da futura execução da contratação deverão ser observados, especialmente, os seguintes princípios:

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Eficiência;
- Planejamento;
- Transparência;
- Segurança Jurídica;
- Segregação de Funções;
- Motivação;
- Isonomia;
- Competitividade;
- Governança Pública;
- Prestação de Contas;
- Continuidade do Serviço Público.

5. CONFORMIDADE COM O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

A análise técnica realizada demonstra que a adoção do credenciamento atende às características do objeto pretendido.

A contratação não exige competição excludente entre os interessados, pois a Administração pretende possibilitar o credenciamento de todas as instituições financeiras que preencham os requisitos previamente estabelecidos.

O procedimento preserva:

- igualdade de oportunidades;
- transparência;
- objetividade;
- ampla participação das instituições financeiras;
- melhoria contínua dos serviços;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- interesse público.

6. GOVERNANÇA DA CONTRATAÇÃO

A contratação observará mecanismos permanentes de governança, compreendendo:

- planejamento da contratação;
- segregação de funções;
- gestão de riscos;
- fiscalização permanente;
- controle interno;
- assessoramento jurídico;
- monitoramento da execução;
- avaliação periódica dos indicadores de desempenho;
- transparência dos atos administrativos.

7. CONTROLE E MONITORAMENTO

Durante toda a vigência do credenciamento deverão ser acompanhados, entre outros, os seguintes aspectos:

- regularidade das instituições credenciadas;
- manutenção da autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
- qualidade do atendimento presencial;
- funcionamento da agência física;
- disponibilidade do caixa eletrônico;
- cumprimento dos indicadores de desempenho;
- processamento tempestivo da folha de pagamento;
- reclamações dos usuários;
- cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Credenciamento.

8. CONCLUSÃO

O presente Quadro de Aderência Normativa demonstra que o planejamento da contratação observa os fundamentos jurídicos aplicáveis e encontra respaldo na legislação vigente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

Sua utilização fortalece a governança pública, evidencia o adequado planejamento da contratação e facilita a atuação da Comissão de Credenciamento, do Controle Interno, da Assessoria Jurídica e dos órgãos de controle externo.

Recomenda-se que este documento permaneça integrando o processo administrativo durante toda a vigência do credenciamento, servindo como instrumento permanente de verificação da conformidade jurídica e administrativa da contratação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

ANEXO IX DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CARACTERIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E PERFIL OPERACIONAL DA
CONTRATAÇÃO

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para disponibilização e operacionalização de serviços bancários destinados ao processamento da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal de Flores de Goiás, sem exclusividade e mediante livre adesão dos beneficiários.

1. FINALIDADE

O presente Anexo tem por finalidade apresentar a caracterização da folha de pagamento da Câmara Municipal de Flores de Goiás, permitindo o adequado dimensionamento da futura contratação e demonstrando a compatibilidade entre a demanda administrativa e a capacidade operacional das instituições financeiras que vierem a ser credenciadas.

O documento integra o Estudo Técnico Preliminar e subsidia a definição dos requisitos técnicos, operacionais e funcionais que serão estabelecidos no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

2. FONTE DAS INFORMAÇÕES

As informações constantes deste Anexo foram extraídas da folha de pagamento da Câmara Municipal de Flores de Goiás, referente à competência **junho de 2026**, utilizada como referência para o planejamento da contratação.

Os dados representam a realidade administrativa existente no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e poderão sofrer alterações durante a vigência do credenciamento em razão de admissões, exonerações, vacâncias, aposentadorias, alterações legislativas, criação ou extinção de cargos e demais eventos inerentes à gestão de pessoal.

3. COMPOSIÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

A estrutura funcional atualmente compreende:

Categoria	Quantidade
Vereadores	9
Servidor Efetivo	1
Servidores Comissionados	9
Total de Beneficiários	19



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

Verifica-se que a folha contempla agentes políticos e servidores públicos vinculados a diferentes regimes funcionais, exigindo processamento seguro, tempestivo e contínuo dos créditos remuneratórios.

4. PERFIL FINANCEIRO DA FOLHA

Considerando a folha de pagamento utilizada como parâmetro para este estudo, observa-se o seguinte cenário:

Indicador	Valor
Quantidade de Beneficiários	19
Folha Bruta Mensal	R\$ 117.442,39
Valor Líquido Aproximado	R\$ 79.974,94
Pagamento Mensal	Sim
Pagamento de 13º Salário	Sim
Pagamento de Férias	Sim
Pagamento de Verbas Rescisórias	Eventual
Consignações em Folha	Sim

Os valores apresentados possuem caráter referencial e destinam-se exclusivamente ao dimensionamento da contratação, não constituindo garantia de movimentação financeira futura.

5. PERFIL OPERACIONAL DA DEMANDA

A execução dos serviços compreende, entre outras atividades:

- processamento mensal da folha de pagamento;
- processamento do décimo terceiro salário;
- processamento de férias;
- processamento de verbas rescisórias;
- processamento de créditos eventuais autorizados pela Administração;
- recepção e validação de arquivos eletrônicos;
- retorno dos arquivos processados;
- suporte operacional ao Setor de Recursos Humanos;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- atendimento aos beneficiários.

Também deverão ser observadas as operações relacionadas às consignações em folha, quando regularmente autorizadas, em conformidade com a legislação vigente e os convênios eventualmente celebrados.

6. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

Em razão das características da folha de pagamento, a futura contratação deverá assegurar:

- elevado grau de disponibilidade operacional;
- processamento tempestivo dos créditos;
- integração eletrônica com o sistema de folha utilizado pela Câmara;
- segurança da informação;
- rastreabilidade das operações;
- mecanismos de autenticação dos usuários;
- atendimento institucional permanente.

7. NECESSIDADES INSTITUCIONAIS

A análise da folha de pagamento demonstra a necessidade de que as instituições financeiras credenciadas disponham de estrutura capaz de atender adequadamente aos beneficiários, justificando a exigência de:

- I – agência física instalada no Município de Flores de Goiás;
- II – atendimento presencial aos servidores e agentes políticos;
- III – caixa eletrônico apto à realização de saques, depósitos e demais operações bancárias;
- IV – canais eletrônicos de atendimento (internet banking, aplicativo e central telefônica);
- V – equipe técnica para atendimento institucional da Câmara;
- VI – estrutura operacional para integração com o sistema de folha de pagamento;
- VII – disponibilização dos produtos e serviços financeiros regularmente oferecidos ao mercado, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

Tais exigências decorrem da necessidade de assegurar eficiência administrativa, continuidade dos serviços e adequado atendimento aos beneficiários, não se destinando a restringir a competitividade, mas a garantir que as instituições credenciadas possuam capacidade mínima para executar satisfatoriamente o objeto.

8. IMPACTOS DA CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

A adequada prestação dos serviços bancários apresenta impacto direto sobre:

- o pagamento tempestivo da remuneração dos servidores públicos;
- o pagamento dos subsídios dos agentes políticos;
- o cumprimento das obrigações constitucionais e legais da Câmara Municipal;
- a continuidade dos serviços administrativos;
- a satisfação dos usuários;
- a credibilidade institucional da Administração.

Qualquer interrupção ou falha no processamento da folha poderá gerar prejuízos financeiros, administrativos e institucionais, razão pela qual a contratação exige elevado padrão de confiabilidade operacional.

9. PROJEÇÃO DA DEMANDA

Embora a estrutura administrativa atual contemple dezenove beneficiários, admite-se variação quantitativa durante a vigência do credenciamento, em decorrência de:

- admissões;
- exonerações;
- vacâncias;
- aposentadorias;
- criação ou extinção de cargos;
- alterações legislativas;
- reorganizações administrativas.

Essas alterações não descaracterizam o objeto da contratação e deverão ser absorvidas pelas instituições credenciadas, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

10. ANÁLISE TÉCNICA

A análise da folha de pagamento evidencia que o quantitativo de beneficiários é reduzido sob o aspecto numérico, porém a operação apresenta elevada criticidade institucional, por envolver o pagamento da remuneração de agentes políticos e servidores públicos, atividade essencial ao funcionamento da Administração.

Embora o volume financeiro seja plenamente compatível com a capacidade operacional das instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, a execução dos serviços exige infraestrutura tecnológica, atendimento presencial, segurança da informação, suporte técnico e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

mecanismos de contingência capazes de assegurar a continuidade do processamento da folha em qualquer circunstância.

Dessa forma, conclui-se que os requisitos mínimos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e que serão detalhados no Termo de Referência mostram-se proporcionais, necessários e tecnicamente justificados.

11. CONCLUSÃO

Com base na caracterização da folha de pagamento e no perfil operacional da demanda, conclui-se que a contratação mediante procedimento auxiliar de credenciamento mostra-se plenamente adequada às necessidades da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

A análise realizada demonstra que o objeto pode ser executado por instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, desde que possuam estrutura operacional compatível com os requisitos definidos pela Administração.

Este Anexo complementa o Estudo Técnico Preliminar e servirá de fundamento para a elaboração do Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público e dos demais documentos que integrarão o processo administrativo de credenciamento.